

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CEARÁ PETS SEM FOME".		
Autor:	100032 - DEPUTADO STUART CASTRO		
Usuário assinator:	100032 - DEPUTADO STUART CASTRO		
Data da criação:	14/10/2025 15:50:16	Data da assinatura:	14/10/2025 15:51:02



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO STUART CASTRO

PROJETO DE INDICAÇÃO
14/10/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CEARÁ PETS SEM FOME".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ indica:

Art. 1º Dispõe sobre a criação do Programa "Ceará Pets Sem Fome".

Parágrafo Único. Voltado à alimentação, cuidado e proteção de animais em situação de vulnerabilidade e de tutores hipossuficientes, integrado ao Cadastro Nacional SinPatinhas e às políticas públicas estaduais de proteção animal.

Art. 2º O Programa de que trata o artigo anterior será estruturado nos seguintes eixos:

I – Cartão Ceará Pets, benefício financeiro mensal destinado à aquisição exclusiva de ração e insumos veterinários em estabelecimentos credenciados;

II – Equipamentos Solidários Pet, compreendendo cozinhas e centros de distribuição credenciados por edital de chamamento público, responsáveis pela produção, armazenamento e distribuição de alimentação animal;

III – Ações Itinerantes de Saúde Animal, integradas ao Pet Ceará Móvel, voltadas à vacinação, castração e microchipagem;

IV – Rede Estadual de Protetores e Tutores Cadastrados, destinada à gestão, fiscalização e integração dos beneficiários com o Cadastro Nacional SinPatinhas.

Art. 3º O Programa abrangerá duas categorias de beneficiários:

I – Tutores Hipossuficientes, vinculados ao CadÚnico ou programas sociais estaduais, mediante comprovação de renda e de posse responsável dos animais;

II – Protetores Independentes e Organizações Não Governamentais, que comprovem atuação efetiva na causa animal, número mínimo de animais sob tutela e assinatura de termo de responsabilidade.

Art. 4º Para acesso e manutenção dos benefícios, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – vacinação obrigatória dos animais;

II – castração e microchipagem, conforme cronograma estadual;

III – assinatura de termo de guarda responsável;

IV – comprovação de não ocorrência de maus-tratos ou abandono;

V – atualização anual do cadastro no SinPatinhas e no sistema estadual correspondente.

Art. 5º O Programa terá como princípios orientadores:

I – a dignidade e o bem-estar animal;

II – o combate ao abandono e aos maus-tratos;

III – o enfrentamento ao especismo, entendido como forma de discriminação contra os animais;

IV – a promoção da guarda responsável;

V – a integração com políticas públicas de saúde, meio ambiente, educação e cultura.

Art. 6º A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará poderá incluir, em seus editais e programas de fomento, linhas específicas voltadas à promoção de projetos artísticos e culturais destinados à conscientização sobre a guarda responsável e ao combate ao especismo, incentivando coletivos culturais, ONGs e artistas independentes.

Art. 7º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa mensagem para apreciação.

JUSTIFICATIVA

O Programa proposto busca criar uma rede de apoio solidário voltada à alimentação e proteção animal, mediante cartões de benefício, cozinhas solidárias, centros de distribuição e incentivos fiscais à iniciativa privada.

O Ceará enfrenta crescente número de animais em situação de abandono e de tutores vulneráveis que, diante de dificuldades econômicas, não conseguem prover a alimentação e o cuidado básico de seus animais. O problema se agrava nas áreas urbanas e rurais e impacta diretamente a saúde pública, a convivência social e o equilíbrio ambiental.

A proposta integra-se ao Cadastro Nacional SinPatinhas, plataforma federal que reúne dados de vacinação, castração e microchipagem, garantindo rastreabilidade, transparência e cooperação técnica entre as esferas estadual e federal.

Além do viés assistencial, o projeto incorpora o enfrentamento ao especismo — preconceito e discriminação contra os animais — por meio de ações educativas e culturais em parceria com a Secretaria da Cultura, escolas, universidades e organizações da sociedade civil.

Portanto, a Indicação propõe uma política pública moderna e integrada, unindo proteção animal, responsabilidade social, incentivo econômico e conscientização cultural, consolidando o Ceará como referência nacional em proteção e dignidade animal.



DEPUTADO STUART CASTRO

DEPUTADO (A)